

PROTOCOLO GERAL

64036.002710/2023-44



DISPENSA DE LICITAÇÃO

05/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Serviço de Manutenção de Câmeras Fotográficas.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO ____ FOLHAS):

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 05/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002710/2023-44

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: Serviço de Manutenção de Câmeras Fotográficas.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 42-Almox/7º BECmb, 12 de maio de 2023.

Natal-RN, 12 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC do 7º BECmb

CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.002710/2023-44

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG 160073, PTRES: 171460, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 339000, Fonte: 10000000000, PI: I3DAFUNADOM

Natal-RN, 12 de Maio de 2023



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 42-Almox/7º BECmb
EB: 64036.002710/2023-44

Natal-RN, 12 de Maio de 2023.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Processo de dispensa de licitação para contratação de manutenção das câmeras fotográficas.

Referência: Art. 13 das IG 12-02

Anexos: 1) Justificativa da Necessidade

2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

FORNECEDOR: 46.927.644/0001-20 – AMAROTECH ASSISTÊNCIA TECNICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de manutenção conjunto Câmera Canon EOS 6D Mark II + lente Canon 18-55mm	conjunto	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	Serviço de manutenção conjunto Câmera Nikon D3200 + lente Canon 24-105mm	conjunto	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR					R\$ 1.450,00

Natal-RN, 12 de Maio de 2023

ANDRÉ CARRAMILLO TRAUTMANN - CAP R1
IDY 020684244

CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 1º Ten
Enc Set Mat 7º B E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002710/2023-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

1. OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação é a manutenção das câmeras fotográficas, para atender as necessidade de cobertura fotográfica nas diversas atividades desta OM.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR 160073; PTRES: 171460; PI: I3DAFUNADOM; Natureza de Despesa: 339000. Fonte: 1000000000.

3. JUSTIFICATIVAS

a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de serviços gráficos especializados, junto à empresa AMAROTECH ASSISTÊNCIA TECNICA, CNPJ Nº 46.927.644/0001-20, no valor total de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). O serviço requisitado é destinado a manutenção das câmeras fotográfica para atender as demandas fotográficas em diversas atividades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

c. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

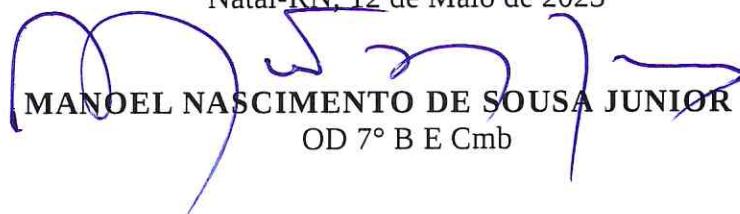
d. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido é adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a equipe da Relações Publicas do 7º BE Cmb.

e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 12 de Maio de 2023


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002710/2023-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 /2023 – 7º B E CMB
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a manutenção das câmeras fotográficas, para atender as necessidade de cobertura fotográfica nas diversas atividades desta OM.

ORD	PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção conjunto Câmera Canon EOS 6D Mark II + lente Canon 18-55mm	conjunto	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	Serviço de manutenção conjunto Câmera Nikon D3200 + lente Canon 24-105mm	conjunto	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.450,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de serviços gráficos, junto à empresa AMAROTECH ASSISTÊNCIA TECNICA – 46.927.644/0001-20, por R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). Tendo em vista a necessidade da manutenção das câmeras fotográfica para atender as demandas fotográficas em diversas atividades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10%

(dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:

A escolha da empresa **AMAROTECH ASSISTÊNCIA TECNICA, CNPJ Nº 46.927.644/0001-20**, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, fornecendo serviços de acordo com as necessidades da OM.

2.3. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

2.4. Justificativa do quantitativo necessário:

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe da Relações Públicas do 7º BE Cmb..

2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados: Tesouro/ UG 160073, Elemento de Despesa: 339039, PI: I3DAFUNADOM, PTRES: 171460, FONTE: 1000000000, ND: 339000, UGR 160073.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

- 5.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.1.6.** Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo global da presente contratação é de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange s seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal - RN, 12 de Maio de 2023.


CAMILO LEITES DE OLIVEIRA – 1º Ten
Enc Set Mat 7º BE Cmb

Aprovo, 12 de Maio de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
OD 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002710/2023-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

OBJETO: Serviço de Manutenção de Câmeras Fotográficas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Publicado no Boletim interno nº 27, de 08/02/2023, do(a) 7º BE Cmb)

- FELIPE **ROGÉRIO** DOS SANTOS – 2º Ten (Presidente)
- **ARLINDO** LOPES PINHEIRO – S Ten (Membro)
- **JOÃO GABRIEL** DOS SANTOS SILVA – 2º Sgt (Membro)

7º Batalhão de Engenharia de Combate.

RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com

(Nota nº 53244, de 7 de fevereiro de 2023, da(o) 1ª Cia E Cmb)



2) Férias - Apresentação por término

Apresentou-se em 07 FEV 23, por término de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de 2022, e está pronto para o serviço.

Sd EP JONATAN **RODRIGO BRAZ**

Em consequência:

- a. Ch 1ª Seção e Cmt SU atualizem o mapa da Força; e
- b. Não lhe restam dias de férias relativos ao ano de 2022 a serem gozados.

(Nota nº 53268, de 7 de fevereiro de 2023, da(o) Cia E Pnt)

e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 7º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, designo a contar desta publicação, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten FELIPE **ROGÉRIO** DOS SANTOS - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO** LOPES PINHEIRO - (Membro)
- 2º Sgt **JOÃO GABRIEL** DOS SANTOS SILVA - (Membro)

Considerando o disposto no Art. 8º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvo designar os Pregoeiros abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições/serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate:

Pregoeiros:

- 1º Ten FABIO **DAYAN** PEREIRA DE MELO
- 2º Ten FELIPE **ROGÉRIO** DOS SANTOS
- S Ten FABIANO DE MELO **GOMES**
- S Ten **RODRIGO** MARCIO BARBOSA FERREIRA
- 1º Sgt **DANIEL** SANTOS ARAÚJO
- 2º Sgt **EDEMIR** ZUSE DO NASCIMENTO
- 2º Sgt MARCEL SALDANHA **MALTA**
- 3º Sgt FELIPE AGUIAR **MONTALVÃO**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002710/2023-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

Fonte I 46.927.644/0001-20 – AMAROTECH ASSISTÊNCIA TECNICA
Fonte II 40.661.366/0001-26 – ELETROHOME COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Fonte III 23.028.837-0001-44 – TECTÔNIC SERVIÇO E MANUTENÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONJUNTO CÂMERAS CANON EOS 6D MARK II + LENTE CANON 18-55MM	CONJUNTO	1	R\$ 550,00	R\$ 795,00	R\$ 720,00	R\$ 550,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONJUNTO CÂMERA NIKON D3200 + LENTE CANON 24- 105MM	CONJUNTO	1	R\$ 900,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00

Natal-RN, 12 de Maio de 2023

ANDRÉ CARRAMILO TRAUTMANN - CAP R1
CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 1º Ten
Enc Set Mat 7º B E Cmb

Garantia de 90 dias para o mesmo defeito. Não damos garantia em serviço de limpeza. (manter em local seco e com anti-mofo)		
DATA 25/04/2023	ASSINATURA CLIENTE	ASSINATURA EMPRESA / TÉCNICO RESPONSÁVEL

Ordem de serviço Nº 4478

Cliente

7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
09590085000180
Rua Djalma Maranhão SN
Bairro: Nova Descoberta
59075290 - Natal, RN
Fone: (84) 3344-1000

Número da OS	4478	Data de entrada	11/05/2023	Hora Início	00:00:00
Data prevista		Data de conclusão		Hora de Término	00:00:00

Equipamento

1. CÂMERA NIKON D3200
2. CAMERA CANON 6D MARK II

Número de série do equipamento

Sn

Problema Relatado

APÓS UMA OSCILAÇÃO DE ENERGIA OS EQUIPAMENTOS FORAM DANIFICADOS

Serviços

Descrição	Código	Horas	Preço	Valor total
SERVIÇO		2	280,00	560,00

Peças

Descrição	Código	Quantidade	UN	Preço un	Valor total
PEÇA	001PC	1,00	UN	515,00	515,00
PEÇA	001PC	1,00	UN	1.095,00	1.095,00

Total serviços	Total peças	Total da ordem de serviço
560,00	1.610,00	2.170,00

Informações Legais

1. Cobramos taxa para emissão de parecer sobre defeito, caso o serviço não seja concluído.
2. Os orçamentos tem validade de 10 (dez) dias a contar da data em que o orçamento é repassado para o cliente.
3. Estou ciente que os produtos precisam ser retirados em um prazo de até 180 dias depois de prontos. Após esse prazo estou ciente e autorizo que o prestador de serviço possa aliena-lo ou utiliza-lo como sucata.

Laudo Técnico

1. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E TROCA DO FLAT DO DIAFRAGMA = 1.375,00
2. LIMPEZA, MANUTENÇÃO DA LENTE 18-55MM, SUBSTITUIÇÃO DO EMBORRACHAMENTO = 795,00

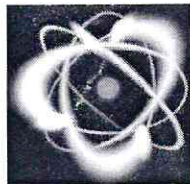
Informações do Técnico

Técnico(s):

Concordo com os termos descritos acima.

Data ____/____/____

Assinatura do cliente



Tectonic Serviço e Manutenção

R. Peseidente José Bento 631 Alecrim
Email - tectronicamanutencao@gmail.com

Natal - RN

CNPJ 23.028.837-0001-44
(84) 9 9946 - 2468
(84) 3113 - 0178

ORÇAMENTO e LAUDO TECNICO

Data 09/05/2023

NOME: SÉTIMO BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE CNPJ/CPF: 09.590.085/0001-80 RG: TEL 84 33441000
ENDEREÇOS: AV CORONEL NORTON CHAVES, S/N BAIRRO: LAGOA NOVA CIDADE: NATAL UF: RN CEP: 59075290
COMPLEMENTO:

EQUIPAMENTO: CÂMERA

MARCA; CANON

MODELO: 6D MARK II, SERIAL:

EQUIPAMENTO: CÂMERA

MARCA; NIKON

MODELO: D3200

SERIAL:

Acessórios. Sem

Obs

Problema Relatado:

Inoperante, não liga

Serviço Executado

CÂMERA CANON 6D MARK II: LIMPEZA E MANUTEÇÃO DE LENTE 18-55MM E TROCA DE EMBORRACHAMENTO R\$ 720,00
CÂMERA NIKON D3200 : LIMPEZA E MANUTEÇÃO NAS ÓTICA E TROCA DE FLET DO DIAFRAGMA R\$ 1.100,00

LAUDO TECNICO

Foi constatado que houve uma sobrecarga na rede elétrica com isso veio danificar o aparelho

Observações:

Situação: obs. Aguardando aprovação do orçamento

Data Entrega:

Hora Entrega:

VALOR PEÇAS: R\$ 1.220,00

VALOR MÃO-OBRA: R\$ 500,00

VALOR DESCONTO: R\$

VALOR TOTAL R\$ 1.820,00

Jandilson Barbosa

Prestador

ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO RECIBO DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Requisição de empenho: 63-Almox/7º BECmb
EB: 64036.002714/2023-22

NATAL – RN, 28 de Abril de 2023

Do: Almoxarifado do 7º BE Cmb
Ao: Sr Ordenador de Despesas do 7º BECmb
Assunto: Atender despesas de energia nesta OM.

1. PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO		UASG	160343	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONJUNTO CÂMERA CANON EOS 6D MARK II + LENTE CANON 18-55MM	CONJ	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONJUNTO CÂMERA NIKON D3200 + LENTE CANON 24-105MM	CONJ	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
SOMATÓRIO (R\$)					R\$ 1.450,00

2. CONTRATO	-	Prazo de Entrega/Serviço	-
-------------	---	--------------------------	---

3. FORNECEDOR

Razão Social	AMAROTECH ASSISTÊNCIA TECNICA	CNPJ	46.927.644/0001-20
--------------	-------------------------------	------	--------------------

4. TIPO DE EMPENHO

(x) Ordinário () Estimativo () Global Nr NE: 450037

5. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: (X) 160343 () 167343

DATA DA NC	NC	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
15/03/23	2023NC005567	1	171460	100000000	339000	160073	I3DAFUNADOM

ANDRÉ CARRANHO TRAUTMANN - CAP RI
IDT 020384244
CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 1º Ten
Enc Set Mat 7º B E Cmb

RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º TEN
Resp Fisc Adm do 7º BE Cmb

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

15/03/23 13:59

USUARIO: BITENCOURT

DATA EMISSAO : 15Mar23 VALORIZACAO : 15Mar23 NUMERO : 2023NC005567

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160343 / 00001 - 7° B E CMB

OBSERVACAO

ATD 4 5 6 DE 12 COTAS EXTRA FUNADOM FAZER DETAORC P/ NOVOS PI CNTR PEQ VULTO

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

PRAZO DE EMPENHO 60 DIAS

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	1.500,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 15Mar23 11:09

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

(0051) PF2 NAO PODE SER UTILIZADA NESTA TELA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432
CNPJ: 46.927.644/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:14 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **E886.4AE2.A780.95B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7896834
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432**
CNPJ: **46.927.644/0001-20** Inscrição Estadual: **20.610.168-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **19/05/2023** às **08:13:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **201.20.77.218**.

Validade até **15/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2598444	Código de Validação: 852039197400	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 46.927.644/0001-20	Nome/Razão Social: HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

225.002-5 - 46.927.644/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 19 de maio de 2023

Emitida pela sessão: 446647016 através do IP: 201.20.77.218

Natal (RN), 19 de maio de 2023 às 08:11:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.927.644/0001-20

Certidão nº: 21479573/2023

Expedição: 19/05/2023, às 08:15:45

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.927.644/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.927.644/0001-20

Razão Social: HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432

Endereço: AV PRESIDENTE BANDEIRA 406 SALA 107 EDIF LEITE / ALECRIM / NATAL / RN / 59037-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050804444314997530

Informação obtida em 19/05/2023 08:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2023 08:24:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432**
CNPJ: **46.927.644/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 22/05/2023 11:08

Usuário: ***.919.653-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emissor**

Código	Nome	Moeda
160343	7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.590.085/0001-80	RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN	59075-290
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	021 84 3344 1024

Ano	Tipo	Número
2023	NE	450037

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/05/2023	Ordinário	64036002714202322	0,0000	1.450,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.927.644/0001-20	HELLEN ROCHA CARVALHO 07735274432	59037-200
Endereço		
PRESIDENTE BANDEIRA 406 SALA 107;EDIF LEI ALECRIM		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

2023NC005567 DE 15MAR23 DO DGO, DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 05/2023 UASG 160343 7º BE CMB, TERMO DE CONTRATO: NÃO HÁ, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CONF PROCESSO, LOCAL: 7º BE CMB. DOCUMENTO REQUISITÓRIO: REQUISIÇÃO NR 42 - ALMOX. FINALIDADE: ATD 4 5 6 DE 12 COTAS FUNADOM FAZER DETAORC P/ NOVOS PI CNTR PEQ VULTO DOC DE REF DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

Local da Entrega

7ºBE CMB

Informação Complementar

16034306000052023 - UASG Minuta: 160343

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/05/2023 10:05:51	Alteração

Data e hora da consulta: 22/05/2023 11:08

Usuário: ***.919.653-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.450,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de manutenção conjunto câmera Canon EOS 6D Mark II + lente Canon 18-55mm	550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/05/2023	Inclusão	1,00000	550,0000	550,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço de manutenção conjunto câmera Nikon D3200 + lente Canon 24-105mm	900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/05/2023	Inclusão	1,00000	900,0000	900,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JURANDIR RODRIGUES DA SILVA
***.014.753-**
22/05/2023 10:05:51

Responsável pela Nota de Empenho
FELIPE ROGERIO DOS SANTOS
***.439.434-**
22/05/2023 09:31:19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002710/2023-44

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 22 de maio de 2023.


JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC